

**Contrato nº 073/2013**

Processo nº 185529/2013

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS  
NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
MARANHÃO, E DE OUTRO LADO ANTONINO  
NEVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1139583 DPE/MA, CPF nº 569.640.993-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, **ANTONINO NEVES PEREIRA**, brasileiro, RG: 219.716 e CPF 094.282.753-87, residente e domiciliado na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu - MA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **Contrato de nº 073/2013-DPE**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 185529/2013/DPE, da Licitação na modalidade Dispênsa, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado na Avenida Joaquim Itapary, nº 421, Centro, Icatu - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no **Município de Icatu/MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de **vigência** do presente Contrato de Locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **02 de setembro de 2013**, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 57, II; 62, §3º, I, da Lei 8.666/93 e a Lei 8.245/91.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Permanecendo a **LOCATÁRIA** no imóvel, após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas, conforme disciplina o art. 56, da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerar-se-ão, entretanto, devido os aluguers até a data da entrega do imóvel ou da notificação ao **LOCADOR** para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, cujo pagamento a **LOCATÁRIA** se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na conta corrente da **LOCADORA**.

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Termo Aditivo, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado no índice , divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, desde que obedecidas as normas da Lei 8.245/91.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela **LOCATÁRIA** com anuênciia do **LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO**

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo, quando de sua entrega ao **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES**

A **LOCATÁRIA** poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuênciia, por escrito, do **LOCADOR**, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

### **CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS**

As adaptações e benfeitorias que a **LOCATÁRIA** vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desde logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLOCAÇÃO**

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101

PI: 3087 -Implantnúcleo

ND: 33903615 – Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de Imóvel)

FR: 0101

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

Ao **LOCADOR** é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará os **LOCADORES** ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS JUROS E DA MULTA

O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e aos encargos em atraso, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia.

Se a rescisão contratual resultar de ato ou fato imputável ao **LOCADOR**, ficará este, sujeito à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pela **LOCATÁRIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Tudo quanto for devido em razão deste Contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCADOR** obrigar-se-á, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica desde já o a **LOCATÁRIA** obrigada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato de locação a proceder com a transferência para o seu nome da conta de consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras CEMAR e CAEMA respectivamente, sendo que se não o fizer incorrerá a **LOCATÁRIA** em infração grave sob pena de multa e rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade propósito das partes.

E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luis (MA), 30 de agosto de 2013.

**ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO**  
**LOCATÁRIO**

**ANTONINO NEVES PEREIRA**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**GLOBAL:** R\$ 933.047,67(novecentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) - **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua assinatura - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 21000 - Secretaria de Estado Saúde; U.O: 21901 - FES; PROGRAMA: 0559 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; P.A: 3128 - EXPANSÃO DA REDE ASSISTENCIAL DO SUS; U.G: 210901 - FES; P.I: EXPAREDESUS; N.D: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; I.D.: 39047 - SERVIÇOS DIVERSOS EM GERAL; FONTE: 0121 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, conforme Nota de Empenho inicial nº 13352, de 24/10/2013 no valor de R\$ 635.000,00 (seiscents e trinta e cinco mil reais) - **BASE LEGAL:** Lei nº 9.579/12, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 - **SIGNATÁRIOS:** RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde, que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do FES, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pela Contratante e RAFAEL GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA, pela Contratada. São Luís, 06 de setembro de 2013 - MÁRCIO GONZALEZ LEITE - Assessor Jurídico/SES

**EXTRATO DO CONTRATO N° 402/2013/SES.** REF.: PROCESSO Nº 207219/2013/SES - PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde e o INCOR - Hospital Santa Mônica Ltda - **OBJETO:** "Contratação de serviço especializado e habilitado no SUS para realização de transplante renal na Região de Saúde de Imperatriz", obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço, à habilitação do serviço e à qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e Projeto Básico - **VALOR ANUAL:** R\$ 1.584.060,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e sessenta reais) - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EVENTO 400091; ESF 2; UO: 21901; PROG. TRABALHO 10302055943980001; FONTE 108; NAT. DESP. 339039; UGR: 210901; PI: CONTRATPRIV; iniciando com a NE nº 13643, de 04/11/2013, no valor de R\$ 264.010,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e dez reais), para cobrir as despesas do exercício de 2013. As despesas do exercício de 2014 serão empenhadas no exercício competente - **BASE LEGAL:** art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e proposta apresentada - **SIGNATÁRIOS:** RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde, que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do FES, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pela Contratante e ANTONIO MAGNO DE SOUSA BORBA, pela Contratada. São Luís, 06 de setembro de 2013 - MÁRCIO GONZALEZ LEITE - Assessor Jurídico/SES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

**EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2013 - SEMU.** REF: PROCESSO Nº 146597/2013- PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, neste ato representado pela Sra. Catharina Nunes Bacelar e do outro lado a Empresa Gráfica e Editora Liceu Ltda, neste ato representada pela Sra. Elba Maria Valois Coutinho- **OBJETO:** Prestação de serviços de impressão da Cartilha da Lei Maria da Penha e Informativos Viva Mulher, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 26/2013/CSL - **SEMU - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Cartilha: Unidade Orçamentária: 52101- Função:Direitos da Cidadania- Subfunção: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos- Programa: Enfrentamento a Todas as Formas de Violência e Discriminação Contra a Mulher- Ação: Disseminação da Lei Maria da Penha- Programa de Trabalho: 14.122.0563.4595.0001- Plano Interno: MARIAPENHA- Natureza da Despesa: 339000-**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da

aquisição dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem no objeto licitado - **PRAZO:** A vigência do presente CONTRATO será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do Artigo 78, da Lei Estadual nº 9.579/2012, observado, igualmente o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. São Luís, 06 de novembro de 2013. IVALDO CORREIA PRADO FILHO - Assessoria Jurídica

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.** RESENHA Nº 267/2013 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 0185529/2013-DPE. PARTES:A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Antonino Neves Pereira. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel situado na Avenida Joaquim Iatapary, nº 421, Centro, Icatu/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.254/91. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; PI: 3087- Implantnúcleo; ND: 33903615 - Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de imóvel) e FR: 0101. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) . **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2013. **ASSINATURA:** Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho - Defensor Público Geral do Estado. E pelo locador: Antônio Neves Pereira. Arquivamento: Pasta de Contratos. São Luís, 06 de novembro de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 017/2013.** PROCESSO Nº 143314/2013-SAGRIMA. CONTRATANTE: O Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAGRIMA. CONTRATADA: M B Froes Souza Cia Ltda. **OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) carretas de madeira fixa com capacidade de 04 toneladas, com medidas mínimas de 3,20m (comprimento) X 1,90m (largura) X 0,45m (altura), 02 eixos, com pneus e aros novos, molas elípticas, tipo feixe de molas com o mínimo de 08 lâminas, modelo Telecar Cat-4. **VALOR:** R\$ 63.316,60 (sessenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 0101/0322, PI: EQUIPAR,Prior275, ND: 339032. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Entrará em vigor na sua assinatura e findará em 11/02/2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual Nº 9.579/2012 e Decretos Estaduais nº 24.628 e 24.629 de 03 de outubro de 2008. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2013. **SIGNATÁRIOS:** CLÁUDIO DONISETE AZEVEDO - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ SAGRIMA e MARIA BENEDITA FROÉS SOUSA - representante legal da M B Froes Souza Cia Ltda. São Luís, 06 de novembro de 2013. ANDRESSA DE FREITAS TOMAZ - Assessora jurídica.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DE CONTRATO.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012/POE/MA. CONTRATO Nº 152/2013. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CLÁUSULA SEGUNDA- **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto "Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Línguas das Unidades Escolares de Ensino Médio da Rede Estadual"-Itens 03 e 04, de interesse da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/MA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O presente Contrato tem o valor

(dez) dias, onde o mesmo quedou-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo acima estipulado; considerando a proibição do acúmulo de cargo contida no art. 37, XVI da CF/88 c/c Art. 137 da LM nº 030/2002 é que, nos termos do Artigo 145, VI da Lei Municipal 030/2002, RESOLVE: Art. 1º - Demitir, JOHNNY MARCOS LISBOA ALMEIDA, titular do cargo de Agente de Portaria, o qual foi empossado através da Portaria nº 048/2008, portador do Rg nº 2065861 SSPPA e CPF nº 372.726.912-04, com fundamento no Artigo 145, VI da Lei Municipal 030/2002, por prática da conduta vedada constante do Art. 37, XVI da CF/88 c/c Art. 137 da LM nº 030/2002, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2008 de 10 de março de 2008. Art. 3º - Publique-se em local de costume. Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 14 de novembro de 2013. LUIZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita de Itinga do Maranhão

## DISTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATO N° 14/2013-SEDEL.** PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e a empresa Potencial Segurança e Vigilância Ltda. OBJETO: as partes contratantes concordam com a rescisão do Contrato nº 14/2013-SEDEL, de 20 de setembro de 2013, que tinha por objeto prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva armada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do Processo Administrativo nº 0192028/2013 - SEDEL, de 03.09.2013.. AMPARO LEGAL: inciso III, parágrafo quinto, do art. 91 c/c art. 92, parágrafo primeiro, inciso VI ambos da Lei Estadual nº 9.579/12 e subsidiariamente no inciso XII do art. 77 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2013. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Joaquim Nagib Haickel - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Erik Janson Vieira Monteiro Marinho-Contratada. São Luís, 14 de novembro de 2013. Publique-se. JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL - Secretário de Estado do Esporte e Lazer

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

**RESENHA DO DISTRATO.** PARTES: Rescisão unilateral do Contrato oriundo da Tomada de Preços n.º 06/2012 celebrado entre o Município de Olinda Nova do Maranhão e a Empresa L T M Construções Ltda - ME, CNPJ n.º 07.999.481/0001-30 com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro - Colinas-MA. OBJETO: Rescisão do Contrato oriundo da Tomada de Preços n.º 06/2012 objetivando a Contratação de Empresa de construção civil para execução de obra de construção de um Portal no Município de Olinda Nova do Maranhão.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, incisos V, da Lei Federal nº 8.666/93. Olinda Nova do Maranhão, 08 de maio de 2013. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

**EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013.** - Dispõe sobre o concurso público para cargos da administração Pública Municipal e dá outras providências. 1 Disposição preliminar. Número de vagas: 55 (cinquenta e cinco) conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no anexo I do edital. O concurso será de

provas objetivas e de títulos, que se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Maranhão e no site da Fundação Madre Juliana ([www.fundacaomadrejuliana.org.br](http://www.fundacaomadrejuliana.org.br)). As inscrições serão feitas pela internet no período de 25 de novembro a 20 de dezembro de 2013. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Maranhão ou no endereço eletrônico da Fundação Madre Juliana. Edital 001/2013, Nova Iorque 14 de novembro de 2013, AIRTON AQUINO MOTA - Prefeito Municipal

## ERRATA

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ERRATA.** No Convênio nº 063/13- ASSJUR/ SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Prefeitura Municipal de Rosário/ MA, referente ao Processo nº 179489/2013- SECID, publicado no Diário Oficial do Estado dia 06 de novembro de 2013, página 17. ONDE SE LÊ: "DO VALOR R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil reais). LEIA-SE: "DO VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)". LUCILEILA MUNIZ GARCIA COSTA-Chefe da Assessoria Jurídica/SECID, OAB / MA nº 8.642

**ERRATA.** No Convênio nº 038/13- ASSJUR/ SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Prefeitura Municipal de Pinheiro/ MA, referente ao Processo nº 163504/2013- SECID, publicado no Diário Oficial do Estado dia 23 de outubro de 2013, página 15. ONDE SE LÊ: "DO VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)". LEIA-SE: "DO VALOR: R\$ 2.036.980,49 (dois milhões, trinta e seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)". ONDE SE LÊ: "com início: em 11/09/2013 e Término em 09/12/13". LEIA-SE: com início: em 17/10/2013 e Término em 14/01/2014. ONDE SE LÊ: " DATA DA ASSINATURA: 11/09/13". LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA: 17/10/13". LUCILEILA MUNIZ GARCIA Costa-Chefe da Assessoria Jurídica/SECID, OAB / MA nº 8.642

### INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC

**ERRATA.** NO EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2013 - publicado no Diário Oficial do Estado, data de 13.11.2013, ONDE SE LÊ: "R\$ 4.647,00 (quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais)." LEIA-SE: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). São Luís, 14 de novembro de 2013. FERNANDO JOSÉ PINTO BARRETO - Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

**ERRATA.** ERRATA NÍVEL DE ESCOLARIDADE. Edital de Concurso Público - 001.2013: Cargo Vigia Quadro I - nº de ordem 001: ONDE SE LÊ Nível Fundamental Incompleto LEIA - SE Nível Fundamental Completo. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis - MA., 13.11.2013.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**ERRATA.** RESENHA N° 272/2013. Errata. Na resenha nº 267/2013 do Contrato de Locação de Imóvel nº 073/2013 (Processo 85529/2013), tendo como. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Antonino Neves Pereira, ONDE SE LÊ: "DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013" LEIA-SE "DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2013". São Luis, 14 de novembro de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessor Jurídico - DPEMA.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 023/2014

Processo nº 056/2014

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, ANTONIO NEVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato Nº 073/2013 abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária constante na Cláusula Décima Primeiro do contrato nº 073/2013, tomando por base os documentos anexados aos autos pela Supervisão Financeira, que ficará assim:

UG	080101
ND	339036
PI	MANUTNUCLEO
FR	0301000000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 073/2013.

São Luís, 27 de junho de 2014.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Apostilamento nº 050/2014**

Processo nº 0672/2014

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ANTONINO NEVES PEREIRA, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado, Drª **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliada, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de Icatu/MA, abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.25, o qual informa que o percentual para reajuste será de **6,5129% (seis vírgula cinco, um, dois e nove por cento)**.

Nº PROCESSO	Nº do CONTRATO	PARTE	REAJUSTE	VIGÊNCIA	VALOR
0672/2014	073/2013	ANTONINO NEVES PEREIRA	6,5129%	02/09/2015	1.278,16

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 15 de setembro de 2014.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública Geral do Estado

**Apostilamento nº 027/2015**

Processo nº 0031/2015

**TECEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL**  
**QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO**  
**MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA**  
**PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ANTONINO NEVES**  
**PEREIRA, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado – em Exercício, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de Icatu/MA, abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.165, o qual informa que o percentual para reajuste será de **9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento)**.

Nº PROCESSO	Nº do CONTRATO	PARTE	REAJUSTE	VIGÊNCIA	VALOR
0031/2015	073/2013	ANTONINO NEVES PEREIRA	9,53%	02/09/2015	1.399,91

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 01 de outubro de 2015.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Apostilamento nº 032/2016**

Processo nº 0030/2016

**QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ANTONINO NEVES PEREIRA, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº 073/2013 do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de Icatu/MA, abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.156/157, o qual informa que o percentual para reajuste será de **8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento)**.

Nº PROCESSO	Nº do CONTRATO	PARTE	REAJUSTE	VIGÊNCIA	VALOR
0030/2016	073/2013	ANTONINO NEVES PEREIRA	8,97%	02/09/2016	1.525,55

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

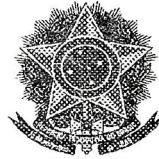
Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente **APOSTILAMENTO** serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/ locação de imóvel e FR: 0101000000.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 05 de outubro de 2016.

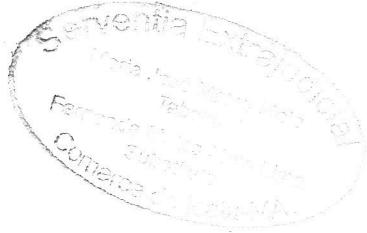
**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
**Defensor Público-Geral do Estado**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ICATU-MA

Maria José Matos Melo – Tabeliã  
Fernanda Matos Melo Lima - Substituta  
Travessa Antonio Pinto, s/n, centro, Icatu-MA, CEP: 65.170-000, fone: (98) 3362-1105

Livro: 30  
Fls. 181  
Nº 2176  
Selo: 17800831



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ – ANTONINO NEVES PEREIRA a LEONETE GONÇALVES COSTA PEREIRA**

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de **dois mil e treze**, aos **10** dias do mês de **Setembro** dito ano, nesta cidade de Icatu sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, nesta Serventia Extrajudicial compareceu – **ANTONINO NEVES PEREIRA**, brasileiro, maranhense, portador do **RG nº 219716 SSP-MA e CPF nº 094282753-87**, residente e domiciliado na Rua Sítio Paraiso, s/n, Baiacuí, Icatu-MA. Identificado por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser o próprio dou fé. E ele me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Senhora **LEONETE GONÇALVES COSTA PEREIRA**, brasileira, maranhense, portadora do **RG nº 031688382006-4 SSP-MA e CPF nº 428185083-04**, residente e domiciliada na Rua Sítio Paraiso, s/n, Baiacuí, Icatu-MA. Com poderes especiais para mim representar junto a Defensoria Pública do Maranhão, a fim de resolver todo e qualquer assunto referente o outorgante, assinando todos os documentos necessários e requerendo todo que for necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo, porém substabelecer a quem lhe convier. E de como assim disse ela do que dou fé, e me pediu este instrumento que por mim foi dado e a todos li, aceitou e assinou. Eu **MARIA JOSÉ MATOS MELO**, Tabeliã. Ass. O outorgante **Antonino Neves Pereira**, dispensando testemunhas. Está conforme. Transladada hoje. Icatu 10 de Setembro de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Maria Jose Matos Melo Tabeliã, subscrevi dato e assino em público e raso.

Em testemunho                  da verdade



Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 714-DPGE, de 14 de dezembro de 2012; 105-DPGE, de 24 de janeiro de 2013 e 721 - DPGE, de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SF

CABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA N° 606 - DPGE, DE 10 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 9º-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e à necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplemente para os contratos abaixo relacionados:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar CÁCIARA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 2199545 como fiscal e PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223575 como suplente dos seguintes contratos.

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	018/2012	Forneccimento de energia elétrica (CEMAR) - Núcleos	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
02	016/2012	Forneccimento de energia elétrica (CEMAR) - Sede	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
03	061/2011	Serviço de limpeza - Sede e Núcleos	SUPRITECH COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA - ME
04	029/2014	Serviço de Limpeza - Núcleos	SUPRITECH COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA - ME
05	05/2013	Serviço da sistema de segurança eletrônica - Núcleos	CINTIA TEREZA LIMA PERES
06	018/2013 027/2014 039/2014	Serviço de Desinfestação, desratização e desinsectização. Sede / Núcleos	E. R. GUTTERES JAKELINE D. PEREIRA
07	039/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Acajatuba	ELIANA ROSSATI MCUFREDO LOPES
08	052/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Acaçatara	MARIA DOS REIS ROBEIRO DE SOUZA
09	060/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Boin Jardim	RENATA LIMA SILVA DE LIMA
10	015/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Carolina	EVILAINA LIMA ARRUDA E REJANNE LIMA ARRUDA
11	062/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Caxias	JUDITE ALVES BESERRA
12	003/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Chapadinha	CÍCERA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
13	004/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Codó	IRIS FERNANDA PURATTO CORTEZ

14	038/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Imperatriz	FRANCISCO DE ASSIS CHAVES DIAS
15	042/2010	Locação do imóvel do Núcleo de Itapecuru Mirim	MARIA DA DORES GONÇALVES
16	006/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Paço do Lumiar	IRANIR GALVÃO VIANA E JOSÉ AUGUSTO SILVA VIANA
17	039/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Reoreiras	FRANCISCA DAS CHAGAS B. LIMA E JOSÉ ALBERTO R. LIMA
18	028/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Pinheiro	RAIMUNDA ARAÚJO COSTA FERREIRA
19	001/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Raposa	JORGE LUFITI DA PONTE
20	052/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Rosário	JOSÉ ALBERTO MORAES
21	074/2008	Locação do imóvel do Núcleo de São José de Ribamar	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO E EDILEUZA ANDRADE CONCEIÇÃO
22	029/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Pastos Bens	MARIA NEGREIROS DA SILVA
23	007/2009	Locação do imóvel do Núcleo de Timon	JANETE MARIA MARTINS CASTELO BRANCO
24	005/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Vargem Grande	MARIA EULINA PORTELA GUIMARÃES
25	004/2012	Locação do imóvel do Arquivo e Garagem	ALFA ENGENHARIA LTDA
26	060/2011	Locação do imóvel da Escola da Defensoria Pública	CARMINA FRANCISCA MACHADO AMORIM
27	002/2012	Locação do imóvel da NEP	LÍLIA LIMA BRANDÃO MATTOS
28	045/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Arari	RAIMUNDO DE JESUS CHAVES
29	011/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Barra do Corda	SAMUEL LINHARES RODRIGUES
30	028/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Esperantinópolis	RODOLFO CARNEIRO JOVITA
31	015/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Santa Inês	EDUARDO PEREIRA BOSAIPO
32	043/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Santa Rita	JULIETA GUIMARÃES SILVA
33	014/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Zé Doca	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DUTRA
34	009/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Viana	MARILEIDE GOVEIA GAMA
35	040/2013	Locação do imóvel Núcleo do Consumidor	MARIA IVANICE BASTOS PIMENTEL LEAL
36	073/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Icatá	ANTONINO NEVES PEREIRA
37	074/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Coelho Neto	PAULO GOMES BENÍCIO
38	082/2013	Locação do imóvel de Humberto de Campos	SANDRA REGINA R. FONSECA
39	078/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Cedral	ALICE AMORIM CUBA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 250 - DPGE, de 12 de abril de 2013; 363-DPGE, de 04 de junho de 2012; 564-DPGE, de 08 de outubro de 2012; 714 - DPGE, de 14 de dezembro de 2012 e 714- DPGE, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA N° 607 - DPGE, DE 10 JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223675 como fiscal e CATARINA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 2199545 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	037/2011	Serviço de manutenção de máquinas eletrodomésticos - Sede	CENTRA TERESA LIMA PIRES
02	068/2012	Serviços de locação de máquina copiadora - Importatriz.	A.C.G. SANTOS COMÉRCIO - ME
03	040/2011	Serviços de abastecimento de combustível e manutenção dos veículos	TICKET SERVIÇOS LTDA
04	022/2012	Locação de veículos com motorista plantão, diários - Sede	AGUAR LOCACÃO E TURISMO LTDA
05	023/2012	Locação Carcinilão Baú	AGUAR LOCACÃO E TURISMO LTDA.
06	013/2012	Serviço de publicação de matérias em jornais	RAIMUNDA MONATA MARQUES

07	059/2012	Serviço de manutenção de ar-condicionado – Sede e Núcleos	SERVE AR COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
08	018/2013	Locação de veículos – Núcleos	CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS
09	031/2013	Serviço de Locação de Máquina copiadora-Sede	LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS
10	068/2013	Prestação de serviço de Seguro de veículos	BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
11	030/2014	Seguro Veículo- Corolla	BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
12	031/2014	Recarga de Extintores	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 363- DPGE, de 04 de junho de 2013; 564-DGPE, de 08 de outubro de 2012; 656-DPGE, de 11 de dezembro de 2012; 714-DPGE, de 14 de dezembro de 2012; 250-DPGE, de 12 de abril de 2013 e 723-719 DPGE, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA N° 608 - DPGE, 10 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO CORRÊA LEMOS, matrícula nº 1577477 como fiscal e POLLIANY KATRINY FONSECA SOUSA, matrícula nº 2216550 como suplente dos seguintes contratos:



DEFENSORIA PÚBLICA

do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 003/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente APOSTILA, tendo como objeto a alteração da Cláusula que trata dos recursos orçamentários.

Considerando:

- O disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;
- A apostila constitui instrumento dirigido para instituir modificações mais simples no bojo do contrato;
- Os princípios da economicidade, celeridade e economia processual;
- A Lei Estadual nº 10.555/2016.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária de todos os Contratos, Convênios, Aditivos e Termos de Compromisso de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de PI: MANUTSEDE E/OU MANUTNÚCLEO para PI: MANUTENÇÃO.

PI

**MANUTENÇÃO**

São Luís, 06 de fevereiro de 2017.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO